



RESOLUÇÃO Nº 63/2025

Capanema-PA, 24 de outubro de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do processo de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte do servidor ativo **SINVAL NUNES DE SOUSA**, falecido em 05/06/2025, requerido pela senhora **MARIA DE NASARÉ ALENCAR DE SOUSA**.

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, §7º, da Constituição Federal, EC 103/2019 e Art. 69 da Lei Complementar 6.540/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte a **MARIA DE NASARÉ ALENCAR DE SOUSA**, CPF: 173. ***. ***.91, dependente do servidor ativo **SINVAL NUNES DE SOUSA**, falecido em 05/06/2025, com fundamento nos termos do Art. 40, §7º, da Constituição Federal, EC 103/2019 e Art. 69 da Lei Complementar 6.540/2023, com proventos no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), sem paridade, conforme a seguir.

Base De Cálculo	R\$: 1.882,59
Cota Familiar (50% da base de cálculo) – Art. 69 da Lei nº 6.540/2023	R\$: 941,30
Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo)	R\$: 188,25
Valor da Pensão Mensal	R\$: 1.129,55
Complementação para atingir o piso salarial (§ 2º do art. 201 da C.F.)	R\$: 388,45
Valor Total da Pensão Mensal	R\$: 1.518,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito, ou seja, 05/06/2025, conforme art. 65, I, lei 6.540/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema – PA, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.


Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025